

RESOLUÇÃO CGM N.º 388, DE 28 DE MAIO DE 2002

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21466, de 24 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que todos os setores da Controladoria Geral, no período de 3 a 6 e junho do corrente, funcionem no horário de 9 às 20 horas.

Parágrafo Único. Excluem-se desse artigo as Gerências Setoriais de Contabilidade e Auditoria e setores equivalentes da Controladoria Geral que atuam junto aos órgãos da Municipalidade, que deverão seguir as mesmas regras estabelecidas por esses órgãos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.